



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

RESOLUÇÃO Nº 11/96

EM 10, DE NOVEMBRO DE 1996

A Mesa da Câmara municipal dos vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, sendo o artigo 29, inciso V, da constituição federal, e considerando o disposto na resolução de 01, 89 e de 07 de março de 1989.

RESOLVE

Art 1º

Fica o cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com limite máximo a remuneração total dos vereadores, sendo os seus vencimentos e recebidos em duas partes iguais.

I Parte fixa no valor de 154, 16

II Parte variável no valor de 154, 16

Art 2º

A receita corresponde ao mês de outubro de 1996 e é de 67.828,28 (sessenta e sete reais e oitocentos e vinte oito reais e vinte oito centavos. Este valor calculado em 5% (cinco por cento) EQUIVALE a 3.391,58 (três mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) sendo que cada vereador receberá a quantia de R\$ 308,32 (Trezentos e oito reais e trinta e dois centavos .



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1996 .

Zenildo Mourato da Silva

ZENILTO MOURATO DA SILVA = PRESIDENTE

T

JOSÉ VIEIRA LIMA = VICE PRESIDENTE

Afonso Batista do Nascimento

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO = 1º SECRETÁRIO

Severino Ferreira Lima

SEVERINO FERREIRA LIMA = 2º SECRETÁRIO